

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
Procurador-Geral da República

JOSÉ BONIFÁCIO BORGES DE ANDRADA
Vice-Procurador-Geral da República

BLAL YASSINE DALLOUL
Secretário-Geral

**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
<http://www.pgr.mpf.mp.br>

SUMÁRIO

	Página
Procuradoria da República no Estado do Ceará	1
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul	1
Procuradoria da República no Estado de São Paulo	2
Expediente	3

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA CEARÁ**PORTARIA Nº 38, DE 9 DE MAIO DE 2016**

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, em exercício na Procuradoria da República no Município de Limoeiro do Norte/Quixadá-CE, com fulcro na Constituição Federal, artigos 127 e 129; Lei Complementar n.º 75/93, artigo 6.º, inciso VII; Resolução CNMP n.º 23/2007, artigo 2º; Resolução CSMPPF n.º 87/2006, artigo 5º, e:

CONSIDERANDO o contido na Notícia de Fato n.º 1.15.001.000049/2016-40, instaurada de ofício a partir do desmembramento do Inquérito Civil n.º 1.15.001.000463/2013-14, nos termos do Despacho n.º 221/2016, para apurar, especificamente, supostas irregularidades na Carta Convite n.º 2309.02/2011, que teve por objeto a capacitação de professores das escolas da rede municipal de Itatira/CE, no exercício de 2011, tendo em vista os indícios de fraude expostos pela Controladoria Geral da União no Relatório da 37ª Etapa do Programa de Sorteio dos Municípios;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público, nos termos do art. 129, III, da CF/88, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção de direitos difusos e coletivos, incluindo a defesa do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que os fatos narrados podem configurar, em tese, atos de improbidade administrativa, com tipicidade nos arts. 10 e 11 da Lei n.º 8.429/92, bem como crime contras as licitações públicas, tipificado no art. 89 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo de outros atos de improbidade ou infrações penais conexas, relacionados a eventuais irregularidades no procedimento licitatório em exame;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL para apurar os fatos, determinando inicialmente:

a) após os devidos registros, publique-se a presente portaria, cientificando a 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, nos termos do art. 6º da Resolução CSMPPF n.º 87/2006;

b) cumpram-se as diligências investigatórias dispostas no despacho inicial.

Cumpra-se.

PATRÍCIO NOÉ DA FONSECA
Procurador da República

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE****PORTARIA Nº 856, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016**

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Portaria PGR n.º 786, de 29 de setembro de 2015, publicada no DOU Seção 2, de 1º de outubro de 2015, e da competência delegada pela Portaria PGR n.º 458, de 02 de julho de 1998, publicada no DOU Seção 2, de 6 de julho de 1998, RESOLVE:

1. Designar o Doutor Mark Torronteguy Núñez Weber, lotado no 8º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento à decisão da Egrégia 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal que, em 21 de novembro de 2016, deliberou unanimemente pela não homologação do arquivamento e designação de outro membro do Ministério Público Federal para prosseguir na persecução penal nos autos do processo nº 5005875-09.2014.4.04.7118/RS, proveniente da 7ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Porto Alegre.

2. Nas hipóteses de remoção para outro ofício da mesma unidade e de promoção ou remoção do membro ora designado para exercício do cargo em outra unidade do MPF, em caráter permanente, oficiará no referido processo o membro que o suceder na titularidade do 8º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 9º da Resolução PR/RS nº 1, de 15 de abril de 2014.

3. A presente Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

PATRÍCIA NÚÑEZ WEBER

PORTARIA Nº 857, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Portaria PGR nº 786, de 29 de setembro de 2015, publicada no DOU Seção 2, de 1º de outubro de 2015, e da competência delegada pela Portaria PGR nº 458, de 02 de julho de 1998, publicada no DOU Seção 2, de 6 de julho de 1998, RESOLVE:

1. Designar o Doutor Bruno Alexandre Gütschow, lotado no 2º Ofício da Procuradoria da República em Bento Gonçalves, em cumprimento à decisão da Egrégia 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal que, em 21 de novembro de 2016, deliberou unanimemente pela não homologação do arquivamento e designação de outro membro do Ministério Público Federal para prosseguir na persecução penal nos autos do processo nº 1.29.014.000274/2016-41, proveniente da Procuradoria da República no Município de Lajeado-RS.

2. Cessado o impedimento do procurador natural após ocupação do Ofício Único da PRM/Lajeado por novo titular, entre outras hipóteses, nos casos de promoção ou remoção do membro impedido para atuar em outro ofício ou unidade do MPF, a presente designação extinguir-se-á e o feito será restituído à origem.

3. Enquanto permanecer o impedimento do procurador natural, caso o membro titular do ofício a que se refere a presente designação seja promovido ou removido para outro ofício ou unidade do MPF, oficiará no referido processo aquele que o suceder na titularidade do 2º Ofício da Procuradoria da República em Bento Gonçalves, nos termos do art. 9º da Resolução PR-RS nº 1, de 15 de abril de 2014.

4. A presente Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

PATRÍCIA NÚÑEZ WEBER

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 68, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por meio da Procuradora da República signatária, considerando o disposto nos arts. 129, III, da CF, e 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, bem como o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 87, de 03 de agosto de 2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, considerando o que consta do Inquérito Civil 1.34.033.000117/2016-48 MPSP, DETERMINA a instauração de INQUÉRITO CIVIL para apurar as condições de acessibilidade às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida no prédio da Secretaria Municipal de Trânsito de Caraguatuba/SP. Determino, ainda, a realização das seguintes diligências: a) registro e autuação da presente Portaria, despacho e Inquérito Civil do MPSP que a instruem; b) solicitação de publicação desta Portaria pelo sistema UNICO, com envio de cópia eletrônica às respectivas CCRs, para fins do disposto no art. 16, § 1º, I, da Resolução nº 87/06 e art. 7º, §2º da Res. 23 do CNMP.

MARIA REZENDE CAPUCCI
Procuradora da República

PORTARIA Nº 69, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por meio da Procuradora da República signatária, considerando o disposto nos arts. 129, III, da CF, e 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, bem como o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 87, de 03 de agosto de 2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, considerando o que consta do Inquérito Civil 1.34.033.000117/2016-48 MPSP, DETERMINA a instauração de INQUÉRITO CIVIL para apurar as condições de acessibilidade às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida no prédio da Secretaria Municipal de planejamento e tecnologia de Caraguatuba/SP. Determino, ainda, a realização das seguintes diligências: a) registro e autuação da presente Portaria, despacho e Inquérito Civil do MPSP que a instruem; b) solicitação de publicação desta Portaria pelo sistema UNICO, com envio de cópia eletrônica às respectivas CCRs, para fins do disposto no art. 16, § 1º, I, da Resolução nº 87/06 e art. 7º, §2º da Res. 23 do CNMP.

MARIA REZENDE CAPUCCI
Procuradora da República

PORTARIA Nº 70, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por meio da Procuradora da República signatária, considerando o disposto nos arts. 129, III, da CF, e 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, bem como o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 87, de 03 de agosto de 2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e considerando, ainda, o que consta do Procedimento Preparatório nº 1.34.033.000056/2016-19, DETERMINA a instauração de INQUÉRITO CIVIL para apurar denúncia relativa à ausência de professores indígenas capacitados para ministrar aulas na escola da Aldeia Ribeirão Silveira, município de São Sebastião/SP. Determino, ainda, a realização das

seguintes diligências: a) registro e autuação da presente portaria, despacho e Procedimento Preparatório que a instruem; b) solicitação de publicação desta Portaria pelo sistema UNICO, com envio de cópia eletrônica à 6 CCR, para fins do disposto no art. 16, § 1º, I, da Resolução nº 87/06 e art. 7º, §2º da Res. 23 do CNMP.

MARIA REZENDE CAPUCCI
Procuradora da República

EXPEDIENTE

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 243/2016
Divulgação: quarta-feira, 28 de dezembro de 2016 - Publicação: quinta-feira, 29 de dezembro de 2016

**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF**

**Telefone: (61) 3105.5913
E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br**

Responsáveis:

**Konrad Augusto de Alvarenga Amaral
Subsecretário de Gestão Documental**

**Renata Barros Cassas
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação**